



CARLOS ALBERTO BARROS  
LEILOEIRO · PÚBLICO · OFICIAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE VOLTA REDONDA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n.º 0009456-48.2012.8.19.0066

Juntada de Edital de Leilão

CARLOS ALBERTO BARROS, Leiloeiro Público Oficial,  
devidamente nomeado nos autos da ação de Falência do **HOSPITAL  
SANTA MARGARIDA DE VOLTA REDONDA/RJ**, requer a V.Exa. a  
juntada da publicação do Edital de Leilão publicado no jornal Monitor  
Mercantil em 10/11/2017, de conformidade com o Art.142, parágrafo  
1º, da Lei de Recuperação Judicial nº11.101/2005, pugnando pela  
posterior juntada das certidões exigidas pelo Ementário da  
Corregedoria.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2017.

  
CARLOS ALBERTO BARROS  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

# JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOLTA REDONDA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edital de Leilão com o prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos da Massa Falida de HOSPITAL SANTA MARGARIDA DE VOLTA REDONDA/RJ processo nº 0009456-48.2012.8.19.0066, na forma abaixo: O Doutor CLAUDIO GONÇALVES ALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda do Rio de Janeiro. Faz saber aos que virem o presente Edital de Leilão, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, de que no dia 12/12/2017 às 14:30horas, será realizado o **Primeiro Leilão dos bens imóveis e dos bens móveis** de acordo com o Auto de Arrecadação de fts., pertencentes à Massa Falida no Atrio do Fórum desta Comarca, na Rua Des. Ellis Hemydio Figueira, s/nº - Aterrado, Volta Redonda/RJ, pelo Leiloeiro Público Oficial CARLOS ALBERTO BARROS, com escritório a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 540, Sala 902, Copacabana/RJ, Telefones (21) 2548-5850 // 2547-4573 e sítio na rede de computadores [www.leilaototal.com.br](http://www.leilaototal.com.br), serão apregoados e vendidos por valor superior à avaliação na forma do § 2º do artigo 142 da **Lei de Falências** e em continuidade às 14:45 será realizado o **Segundo Leilão pela melhor oferta**, tudo em conformidade com o Auto de Arrecadação e com o Laudo de Avaliação de fts., a seguir: **PREDIO e ÁREA:** Trata-se de imóvel denominado Hospital Evangélico Regional (Hospital Santa Margarida), situado a rua São João Batista nº 35, Niterói, Volta Redonda – RJ. O imóvel possui 5 (cinco) inscrições imobiliárias na Prefeitura a saber: Inscrição 5.024.0006.004-1 com endereço à Rua Nossa Senhora de Fátima nº 35, área de 2.634,20 m<sup>2</sup> e área construída de 1.572,40 m<sup>2</sup>; Inscrição 5.024.0006.000-9 com endereço à Rua Nossa Senhora de Fátima nº 55, área de 2.634,20 m<sup>2</sup> e área construída de 755,30 m<sup>2</sup>; Inscrição 5.024.0006.002-5 com endereço à Rua São João Batista nº 35, área de 2.634,20 m<sup>2</sup> e área construída de 4.811,10 m<sup>2</sup>; Inscrição 5.024.0006.006-8 com endereço à Rua São João Batista nº 35, área de 2.634,20 m<sup>2</sup> e área construída de 2.888,80 m<sup>2</sup>; e, Inscrição 5.024.0018.000-4 com endereço à Rua São João Batista nº 35, área de 375 m<sup>2</sup> e área construída de 0,00 m<sup>2</sup>. O Hospital é formado por um conjunto de edificações (complexo hospitalar), construídas em períodos distintos e interligadas. Possui como forma: polígono irregular, plano. Acesso por via asfaltada. Zoneamento do bairro de Niterói: ZH-1 e ZA-2. **O VALOR DE R\$ 9.686.419,01** (nove milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e um centavo) referentes ao HOSPITAL (edificação), **O VALOR DE R\$ 6.503.117,85** (seis milhões e quinhentos e três mil e cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) referentes ao VALOR DO TERRENO e ainda **O VALOR DE R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) referentes a avaliação global dos itens relacionados no inventário, no estado em que se encontram. Totalizando dessa forma o montante de **R\$ 18.289.536,90** (dezolto milhões e duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos). A arrematação far-se-á mediante o pagamento à vista do preço pelo arrematante em moeda corrente nacional, acrescida da comissão legal de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro Público calculada sobre o valor total da arrematação, o valor da arrematação será depositado na data do pregão e a comissão sera paga diretamente ao leiloeiro. No caso de inexistência de lances no segundo pregão será considerado como lance vencedor o valor ofertado pelo ente Público nas condições propostas transcritas a seguir: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) à vista, mediante depósito e R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em 60(sessenta) parcelas com reajuste pelo IPCA-E e em caso de eventual inadimplemento das parcelas juros de mora legais. Caso haja lance ofertado pelo mesmo valor total do ente Público (R\$ 11.000.000,00), deverá ser considerado como maior aquele cujo pagamento à vista seja superior e no caso de igualdade de valor o que reduzir o número de parcelas. Da mesma forma, no caso de lance superior ao ofertado pelo ente Público, o Juiz autoriza que seja pago à vista o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) e os restante em até 60(sessenta) prestações idênticas atualizadas pelo IPCA-E e no caso de descumprimento do pagamento das prestações juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, garantindo-se as mesmas condições dadas ao ente Público, conforme decisão do Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda. Ressaltando-se ainda que no caso de ocorrência de fato impeditivo para a data marcada para o leilão, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da data original e dos atos anteriormente praticados. Sobre a arrematação em qualquer de suas modalidades incidirá a comissão legal de 5% ao Leiloeiro, calculada pelo valor total da arrematação, a ser pago à vista, no ato, custas de cartório de 1% até o limite máximo permitido por lei. E, para conhecimento geral é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, Volta Redonda/RJ, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, Escrivão(a)/ responsável pelo Expediente, fiz digitar e subscrevo: Juiz de Direito, assino.

## TRANSCRIÇÃO DA DECISÃO DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOLTA REDONDA:

Com a decretação da falência do Hospital Santa Margarida, todos os esforços devem ser feitos para a satisfação dos credores. Após a declaração de suspeição dos colegas estive pessoalmente no aludido Hospital, quando do arrombamento e posse do novo administrador judicial, tendo me deparado com o imóvel em situação de abandono, vítima de diversos furos de cabos, tubos e demais equipamentos hospitalares, o que é corroborado pelas fotografias de fls. 6451/6478. Tal situação fática recomenda a venda imediata do imóvel, sob pena do seu valor patrimonial diminuir gradualmente, prejudicando a satisfação dos credores. É oportuno salientar que este magistrado, quando da acumulação da 1ª Vara Cível, já havia determinado a venda antecipada dos bens, o que não foi realizado até a presente data. Após o novo Administrador ter sido nomeado vários esforços estão sendo feitos para a venda do imóvel, tal como a comunicação a diversos grupos hospitalares de renome e ao ente Público de Volta Redonda. O Município de Volta Redonda manifestou interesse na compra do imóvel (vide fls. 6588/6590), tendo ofertado o valor de R\$ 11.000.000,00 da seguinte forma: a) 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) à vista, mediante depósito; b) 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em 60(sessenta) parcelas com reajuste pelo IPCA-E) PASSO A DECIDIR I - DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL A primeira avaliação atribui ao imóvel o valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), aos equipamentos hospitalares o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) e ao mobiliário o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) (vide atuais fls. 4511/4528), o que foi impugnado pelo Ministério Público às atuais fls. 4795/4799) II - DA SEGUNDA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL Tendo em vista as impugnações apresentadas foi feita uma nova avaliação do imóvel tendo a perita chegado ao valor de R\$ 7.664.221,96 (sete milhões seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) (vide atuais fls. 5693/5695). III - DA TERCEIRA E RECENTE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL Após a nomeação do novo administrador judicial foi determinado a realização de uma nova avaliação. O Minucioso laudo pericial de fls. 6478/6497 concluiu que o valor total do imóvel é de R\$ 16.189.536,90 (Dezesseis milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos) - Valor do terreno (fls. 6496) mais o valor da edificação (fls. 6483). É oportuno ressaltar que o laudo pericial também demonstrou a possibilidade de demolição da edificação com a venda do terreno, o que causaria um prejuízo enorme aos credores reduzindo o valor do ativo para R\$ 2.632.484,25. (vide fls. 6497). Sobre os bens móveis o perito concluiu pelo valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). IV - DA AVALIAÇÃO PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DO ENTE PÚBLICO Na proposta de compra feita pelo Município de Volta Redonda foi informado que o Instituto de pesquisa e planejamento urbano de Volta Redonda avaliou o imóvel em R\$ 12.318.883,30 (doze milhões trezentos e dezoito mil oitocentos e três reais e trinta centavos). V - DA POSSIBILIDADE DE VENDA DIRETA DO BEM Não obstante o artigo 144 da lei 11.101/2005 permitir ao juiz autorizar a venda direta do bem, o que seria razoável no caso em tela, tendo em vista as razões apresentadas pelo ente Público às fls. 6588/6590, entendo que tal decisão prejudicaria os credores, uma vez que a proposta foi feita por valor inferior a avaliação do ativo existente nos autos. VI - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO Diante do acima mencionado, determino a imediata venda do ativo mediante leilão, por lances orais, na forma do artigo 142 e seguintes da lei 11.101/2005. VII - DO VALOR MÍNIMO Caso não haja lance na data designada, deverá ser considerado como lance o valor ofertado pelo Município de Volta Redonda, qual seja, R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), nas condições propostas, sendo certo que o depósito de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) deverá ser feito no prazo de até 05 dias após o término do leilão, momento em que será expedida a carta de arrematação. VIII - PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS Verifica-se no quadro geral de credores que, na pior das hipóteses (inexistência de lances de terceiros), o valor que será pago pelo ente Público a vista permitirá o pagamento de todos os credores trabalhistas e encargos da massa. IX - LEILOEIRO E EDITAL Intime-se o leiloeiro já nomeado (CARLOS ALBERTO BARROS) para que proceda a venda dos ativos na forma acima mencionada: R\$ 16.189.536,90 - imóvel R\$ 2.100.000,00 - Bens móveis (máquinas, equipamentos e mobiliários relacionados no inventário) Deverá constar no edital que no caso de inexistência de lances por terceiros será considerado como lance o valor ofertado pelo ente Público nas condições propostas, qual seja, R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) a vista, mediante depósito e R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em 60(sessenta) parcelas com reajuste pelo IPCA-E e em caso de eventual inadimplemento das parcelas juros de mora legais. Caso haja lance ofertado pelo mesmo valor total do ente Público (R\$ 11.000.000,00), deverá ser considerado como maior aquele cujo pagamento à vista seja superior e no caso de igualdade de valor o que reduzir o número de parcelas. Tal situação deverá constar de forma expressa no edital. Da mesma forma, no caso de lance superior ao ofertado pelo ente Público, autorizo que seja pago à vista o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) e os restante em até 60(sessenta) prestações idênticas atualizadas pelo IPCA-E e no caso de descumprimento do pagamento das prestações juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, garantindo-se as mesmas condições dadas ao ente Público. X - DA PECULIARIDADE DO CASO EM TELA A venda do hospital é mais difícil que a venda de outros imóveis, haja vista que toda a estrutura está preparada para a continuidade da atividade, sendo extremamente caro a retrofitegem do imóvel para rede hoteleira ou residencial, por exemplo. Se não bastasse, existe um passivo ambiental no caso de demolição, tendo em vista a existência de gás e materiais hospitalares. Diante de tal quadro é razoável que se possibilite o parcelamento de 30% (trinta) por cento no caso de arrematação dos bens (móveis e imóvel), garantindo-se a satisfação dos credores. Por derradeiro, caso a proposta do ente Público seja a vencedora será de extrema valia para o Município, uma vez que serão criados novos leitos, melhorando o sistema de saúde em Volta

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOLTA REDONDA ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edital de Leilão com o prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos da Massa Falida de **HOSPITAL SANTA MARGARIDA DE VOLTA REDONDA/RJ** processo nº **0009456-48.2012.8.19.0066**, na forma abaixo: O Doutor CLAUDIO GONÇALVES ALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda do Rio de Janeiro. Faz saber aos que virem o presente Edital de Leilão, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, de que no dia **12/12/2017 às 14:30horas**, será realizado o **Primeiro leilão dos bens imóveis e dos bens móveis** de acordo com o Auto de Arrecadação de fls. , pertencentes à Massa Falida no Átrio do Fórum desta Comarca, na Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, s/nº - Aterrado, Volta Redonda/RJ, pelo Leiloeiro Público Oficial CARLOS ALBERTO BARROS, com escritório à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 540, Sala 902, Copacabana/RJ, Telefones (21) 2548-5850 // 2547-4573 e sitio na rede de computadores [www.leilaototal.com.br](http://www.leilaototal.com.br), **serão apregoados e vendidos por valor superior à avaliação na forma do § 2º do artigo 142 da Lei de Falências e em continuidade às 14:45 será realizado o Segundo leilão pela melhor oferta**, tudo em conformidade com o Auto de Arrecadação e com o Laudo de Avaliação de fls. , a seguir: **PRÉDIO e ÁREA:** Trata-se de imóvel denominado Hospital Evangélico Regional (Hospital Santa Margarida), situado à rua São João Batista nº 35, Niterói, Volta Redonda – RJ. O imóvel possui 5 (cinco) inscrições imobiliárias na Prefeitura a saber: Inscrição 5.024.0006.004-1 com endereço à Rua Nossa Senhora de Fátima nº 35, área de 2.634,20 m<sup>2</sup> e área construída de 1.572,40 m<sup>2</sup>; Inscrição 5.024.0006.000-9 com endereço à Rua Nossa Senhora de Fátima nº 55, área de 2.634,20 m<sup>2</sup> e área construída de 755,30 m<sup>2</sup>, Inscrição 5.024.0006.002-5 com endereço à Rua São João Batista nº 35, área de 2.634,20 m<sup>2</sup> e área construída de 4.811,10 m<sup>2</sup>; Inscrição 5.024.0006.006-8 com endereço à Rua São João Batista nº 35, área de 2.634,20 m<sup>2</sup> e área construída de 2.888,80 m<sup>2</sup>; e, Inscrição 5.024.0018.000-4 com endereço à Rua São João Batista nº 35, área de 375 m<sup>2</sup> e área construída de 0,00 m<sup>2</sup>. O Hospital é formado por um conjunto de edificações (complexo hospitalar), construídas em períodos distintos e interligadas. Possui como forma: polígono irregular, plano. Acesso por via asfaltada. Zoneamento do bairro de Niterói: ZH-1 e ZA-2. **O VALOR DE R\$ 9.686.419,01** (nove milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e um centavo) referentes ao HOSPITAL (edificação). **O VALOR DE R\$ 6.503.117,85** (seis milhões e quinhentos e três mil e cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) referentes ao VALOR DO TERRENO e ainda **O VALOR DE R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) referentes a avaliação global dos itens relacionados no inventário, no estado em que se encontram. Totalizando dessa forma o montante de **R\$ 18.289.536,90** (dezoito milhões e duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos). A arrematação far-se-á mediante o pagamento à vista do

preço pelo arrematante em moeda corrente nacional, acrescida da comissão legal de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro Público calculada sobre o valor total da arrematação, o valor da arrematação será depositado na data do pregão e a comissão será paga diretamente ao leiloeiro. No caso de inexistência de lances no segundo pregão será considerado como lance vencedor o valor ofertado pelo ente Público nas condições propostas transcritas a seguir: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) à vista, mediante depósito e R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em 60(sessenta) parcelas com reajuste pelo IPCA-E e em caso de eventual inadimplemento das parcelas juros de mora legais. Caso haja lance ofertado pelo mesmo valor total do ente Público (R\$ 11.000.000,00), deverá ser considerado como maior aquele cujo pagamento à vista seja superior e no caso de igualdade de valor o que reduzir o número de parcelas. Da mesma forma, no caso de lance superior ao ofertado pelo ente Público, o Juízo autoriza que seja pago à vista o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) e os restante em até 60(sessenta) prestações idênticas atualizadas pelo IPCA-E e no caso de descumprimento do pagamento das prestações juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, garantindo-se as mesmas condições dadas ao ente Público, conforme decisão do Juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Volta Redonda. Ressaltando-se ainda que no caso de ocorrência de fato impeditivo para a data marcada para o leilão, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da data original e dos atos anteriormente praticados. Sobre a arrematação em qualquer de suas modalidades incidirá a comissão legal de 5% ao Leiloeiro, calculada pelo valor total da arrematação, a ser paga à vista, no ato, custas de cartório de 1% até o limite máximo permitido por lei. E, para conhecimento geral é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Volta Redonda/RJ, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Eu \_\_\_\_\_ Escrivão(ã)/ responsável pelo Expediente, fiz digitar e subscrevo:  
\_\_\_\_\_  
Juiz de Direito, assino.